

São Paulo, 25 de abril de 2017.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Almirante Barroso, realizada em 25 de abril de 2017.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, informamos que compareceram cotistas representando 35,03% do total das cotas emitidas do Fundo e por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária, 99,30% dos presentes decidiram reprovam as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,99% dos presentes resolveram aprovar a inclusão de artigo no regulamento do Fundo dispondo que só poderão ser contratados pelo Fundo quaisquer tipos de estudos ou projetos referentes a obras feitas ou por ocorrer, mediante apresentação prévia de necessidades e orçamentos sujeitos à aprovação em assembleia geral;
- (ii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,99% dos presentes resolveram aprovar a inclusão de artigo no regulamento do Fundo dispondo que (i) os representantes dos cotistas, em quaisquer processos de contratação pelo Fundo de auditoria independente, auditoria de obras ou auditoria de serviços de arquitetura e/ou engenharia, obras, projetos e estudos referentes obras feitas ou por ocorrer, terão a opção de apresentarem prestadores de serviços para participarem de concorrência pela contratação, que deverão ser considerados pela Administradora para fins de eleição da melhor proposta, sempre levando em consideração, no mínimo, preço, qualidade dos serviços, histórico de prestação dos serviços a serem contratados e diligência interna pela Administradora; (ii) caso os representantes dos cotistas tenham apresentado propostas de prestadores de serviço aceitos pela Administradora nos termos do item (i) acima e tal escolha tenha sido levada a deliberação em assembleia geral de cotistas do Fundo, os representantes de cotistas se absterão de votar em referida pauta;

- (iii) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas presentes resolveram aprovar a inclusão de artigo no regulamento do Fundo dispondo que uma vez contratada qualquer obra pelo Fundo, o Administrador do Fundo deverá fornecer aos representantes dos cotistas, o cronograma de obra junto ao prestador de serviços contratado e um relatório dos serviços já realizados, ao menos mensalmente, a partir da data de contratação;

- (iv) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas presentes resolveram aprovar a inclusão de artigo no regulamento do Fundo dispondo que uma vez contratado pelo Fundo qualquer tipo de estudo ou projeto referente a obra feita ou por correr, o administrador do fundo deverá fornecer aos representantes dos cotistas cópias do tal estudo, bem como suas possíveis modificações e/ou atualizações, a partir do momento em que o prestador de serviço disponibilizá-lo ao administrador.

A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora (www.btgpactual.com), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM